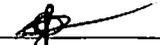




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1770

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

Memorando n.º 012501/2021/SEMUS-PMB

Bacabal/MA. 25 de janeiro de 2021.

Ao
MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
Chefe do Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA
Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031201/2019**, cujo objeto foi a **Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 149.357,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1771Proc. n.º 031201/2019Rubrica: **ANEXO I**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
INSUMOS DE INFORMATICA							
2	CABO	CABO DE REDE COM 305 METROS DE CABO NO PADRÃO CAT6E 4 PARES CONSTITUÍDO DE CONDUTORES SÓLIDOS, MACIÇO, NÚCLEO SECO, COM ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICOS, PROTEGIDOS POR UMA CAPA PVC, POSSUI DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR ISOLADO IGUAL À 0,5MM E DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DO CABO IGUAL À 4,85MM. CAPACIDADE ATÉ 4 PARES, BANDA PASSANTE ATÉ 100 MHZ, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA CRESCENTE (001 - 305 METROS), VELOCIDADE NOMINAL DE ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG CAPACIDADE: CAIXA FECHADA COM 305 METROS DE CABO.	Next Cable	30	Caixa	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)							
INSUMOS DE INFORMATICA							
30	ADAPTADOR	USB EXTERNA RJ45 PLACA LAN ETHERNET 10/100	Multilaser	33	Unid	R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
31	BANDEJA	TELESCÓPICA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,20MM; PADRÃO DE INSTALAÇÃO HORIZONTAL 19"; COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO - 2 NA PARTE FRONTAL - 2 NA PARTE TRASEIRA KIT COM 4 SUPORTES DE FIXAÇÃO DA BANDEJA JUNTO AO RACK; SUPERFÍCIE DE APOIO EM CHAPA PERFURADA PARA	Max Eletron	1	Unid	R\$ 185,00	R\$ 185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1772

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

		MELHORAR A VENTILAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. COR PRETO (TEXTURIZADO); TAMANHO: 19" X 1U DE ALTURA X 800MM DE PROFUNDIDADE					
32	BATERIA	SELADA 12 VOLTS 7 AMPERES COMPRI: 151 MM, LARGURA: 65 MM, ALTURA COM TERMINAL: 100 MM	Unipower	11	Unid	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
33	CABO	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 AM/B M 1.8 METROS	Feasso	34	Unid	R\$ 16,50	R\$ 561,00
34	CABO	PARA MONITOR VGA DB15 M/M C/FILTRO 1.8M	Empire	34	Unid	R\$ 33,00	R\$ 1.122,00
35	CABO	FORÇA PARA FONTE ATX, MONITORES E ELETRÔNICOS PP 3X0,75MM X 1,5M PADRÃO ABNT, PRETO	GV Brasil	34	Unid	R\$ 29,50	R\$ 1.003,00
36	CABO	FORÇA PARA NOTEBOOK, TIPO: TRIPOLAR, PADRÃO ABNT, PRETO 1.5 METROS	Plugx	34	Unid	R\$ 25,00	R\$ 850,00
37	CABO	EXTENSOR AMPLIFICADO USB 2.0, 5 METROS, ALTA QUALIDADE, REFORÇADO E BLINDADO TAXA DE TRANSFERÊNCIA NA CASA DOS 480 MBPS COM SINAL AMPLIFICADO POR CHIP, ANEL ANTI-INTERFERÊNCIA, FOLHA METALIZADA E TELA DE MALHA, USB MACHO X USB FÊMEA	Roxline	35	Unid	R\$ 115,00	R\$ 4.025,00
44	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 122 COLOR	HP	55	Unid	R\$ 98,00	R\$ 5.390,00
49	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 662 PRETO	HP	48	Unid	R\$ 63,00	R\$ 3.024,00
56	FONTE	POWER ATX: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO) - TENSÃO ENTRADA: 115V/230V - VENTILADORES: 1 COOLER 8CM EMBUTIDO	Fortrek	12	Unid	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
58	HD	INTERNO 500GB 720/5400 RPM SATA III/SATA	Seagate	10	Unid	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



60	MEMORIA	RAM 4GB DDR4 (NOTEBOOK) FREQUÊNCIA DE 2400/1600 MHZ	Corsair	14	Unid	R\$ 255,00	R\$ 3.570,00
63	MEMORIA	RAM 8GB DDR4 FREQUÊNCIA DE 1600MHZ	Kingston	10	Unid	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
64	MEMORIA	DIMM 8GB FREQUÊNCIA DE 2400MHZ CL17 ECC DIMM X8 1.2V	Kingston	10	Unid	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
70	PATCH PANEL	CAT6 24 PORTAS	Furukawa	7	Unid	R\$ 860,00	R\$ 6.020,00
73	PLACA MÃE	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150, SUPORTE À 4ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL CORE I3 / I5 / I7, SLOTS DE EXPANSÃO 1X SLOT PCIEX16 / 2X SLOT PCIEX1, REDE INTEGRADA: REALTEK RTL8111F 10/100/1000MB/S, COM SOQUETES DE MEMÓRIA DIMM DDR3 DE 240 PINOS DUAL CHANNEL 1600 / 1333 MHZ COM SUPORTE ATÉ 16GB DE MEMÓRIA, ÁUDIO INTEGRADO, PORTA LAN RJ 45 INTEGRADO, CONEXÃO USB 2.0 E 3.0, CONEXÃO SATA2 E SATA 3, SUPORTE SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 8.1 / 8 / 7, 10.	AsRock	15	Unid	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
74	PLACA REDE	WIRELESS 2.4 PCI EXPRESS N 150MBPS	TP-Link	19	Unid	R\$ 165,00	R\$ 3.135,00
78	PROCESSADOR	CORE I5 4570 3.2GHZ 6MB LGA 1150 OEM	Intel	6	Unid	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
MATERIAL PERMANENTE							
79	RACK	PISO PADRÃO 19 44U 970MM PROFUNDIDADE	WBX	4	Unid	R\$ 2.980,00	R\$ 11.920,00
INSUMOS DE INFORMÁTICA							
85	RÉGUA	RÉGUA DE TOMADA COM 6 SAIDAS PADRÃO 19	AMP	18	Unid	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
86	RÉGUA	RÉGUA RACK ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK PADRÃO 19	AMP	18	Unid	R\$ 52,00	R\$ 936,00
90	SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS SEVER 2019 STANDARD	Windows	1	Unid	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
92	TECLADO	TECLADO PARA COMPUTADOR, USB 2.0 PADRÃO ABNT2, PRETO, 104 TECLAS, BLOCO DE TECLAS NUMÉRICAS INDIVIDUAL	Multilaser	12	Unid	R\$ 43,00	R\$ 516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1774Proc. n.º 031201/2019Rubrica:

94	TONER	TONER PARA BROTHER DCP 8085 E 8080DN - TN650 - RENDIMENTO DE 8.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA.	Brother	19	Unid	R\$ 400,00	RS 7.600,00
96	TONER	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-3051, COM RENDIMENTO DE ATÉ 3000 PÁGINAS. (ORIGEM NACIONAL)	Samsung	19	Unid	R\$ 450,00	RS 8.550,00
97	TONER	TONER PARA IMPRESSORA HP M401, M405, COM RENDIMENTO DE ATÉ 2500 PÁGINAS	Samsung	19	Unid	R\$ 400,00	RS 7.600,00
99	TONER	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P1005 PRETO - HP CB435. COM RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS	HP	19	Unid	R\$ 470,00	RS 8.930,00
100	TONER	TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 (2612A)	HP	19	Unid	R\$ 560,00	RS 10.640,00
101	TONER	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157 COM RENDIMENTO APROXIMADAMENTE DE 3.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA.	Brother	19	Unid	R\$ 450,00	RS 8.550,00
104	VENTOINHA	VENTOINHA COMPATÍVEL 775, 1150/51/1155/ DISSIPADOR DE CALOR ALUMÍNIO 6063 VELOCIDADES: 2200 RPM (10%) VOLTAGEM: DC 12V CONSUMO DE ENERGIA: 2, 4W FLUXO DE AR MÁXIMO: 40, 9 CFM VIDA ÚTIL: 30000 H Á 25°C RUÍDO: 25DB.	WJF	14	Unid	R\$ 130,00	RS 1.820,00
VALOR TOTAL (R\$)							RS 149.357,00
cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais							

Atenciosamente,

**JAMES SOARES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1775

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

Memorando n.º 022501/2021/DC-PMB

Ao

Exmo. Sr.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal (MA)

ASSUNTO: Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

02 03 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0002 2021 0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.02.1211

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10 301 0002 2109 0000 MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.14.1214

02 03 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0002 1164 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:0.1.02.1211

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10 302 0002 1130 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0.1.14.1215

Bacabal (MA), 25 de janeiro de 2021.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1776

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO e 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** é de **0,04%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 25 de janeiro de 2021.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/O-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1777

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO: Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 25 de janeiro de 2021.

JAMES SUARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1778

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **G LOPES DOS SANTOS EIRELI** inscrita sob CNPJ n.º 32.325.486/0001-24, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, SÓCIO ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

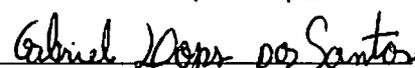
Bacabal/MA, 26 de janeiro de 2021.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021

RECEBI EM, 26 / 01 / 2021


G LOPES DOS SANTOS EIRELI
CNPJ n.º 32.325.486/0001-24

15/01/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.325.486/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2018
NOME EMPRESARIAL G LOPES DOS SANTOS EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL GUGU	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO TV NOVE	NUMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 65.076-690	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICIPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DMXLIMA2020@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8411-4215		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 08:47:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G LOPES DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 32.325.486/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:58:25 do dia 24/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2021.

Código de controle da certidão: **CC38.082D.0B05.9C6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007206/21

Data da

18/01/2021 10:53:55

Inscrição Estadual: 125859511

CPF/CNPJ: 32325486000124

Razão Social: G LOPES DOS SANTOS EIRELI

Endereço: TRV NOVE, 22 CEP: 65076690

Telefone: (98)89286943

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1782

Proc. nº: 031201/2019

Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002750/21

Data da

14/01/2021 09:37:47

Inscrição Estadual: 125859511

CPF/CNPJ: 32325486000124

Razão Social: G LOPES DOS SANTOS EIRELI

Endereço: TRV NOVE, 22 CEP: 65076690

Telefone: (98)89286943

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

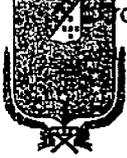
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 09:37:47

	Fis. nº: <u>1983</u>	CERTIFICADO 4020210092138894 
	Proc. nº: <u>031209/2020</u>	
	Matrícula: <u>8</u>	

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005784622021

Validade: 14/02/2021

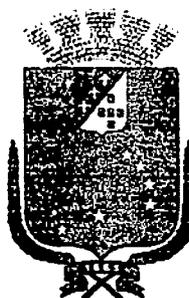
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 32.325.486/0001-24	Inscrição Municipal: 98262675
Razão Social: G LOPES DOS SANTOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: TRAVESSA NOVE	
Número: 22	Complemento:
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076690

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de janeiro de 2021 às 08:42, sob o código de autenticidade nº 23B9C08A78114ADCB6C7D4C1CCDFC38A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98262675	32.325.486/0001-24	92120211926010

RAZÃO SOCIAL

G LOPES DOS SANTOS EIRELI

NOME FANTASIA

COMERCIAL GUGU

LOCALIZAÇÃOTV NOVE Nº 22, SAO FRANCISCO
65076690 -SAO LUIS-MA**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA****CNAE Principal e Secundários**

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

7D509C82B1B3F224CD13594D9DE72C3A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G LOPES DOS SANTOS EIRELI			Protocolo: MAC2100956228
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600099561	CNPJ 32.325.486/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 28/12/2018	Início de Atividade 14/12/2018
Endereço Completo Travessa Nove, Nº 22, São Francisco - São Luis/MA - CEP 65076-690			
Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Recarga de cartuchos para equipamentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis escolares, escritório e hospitalares; Comércio varejista de livros Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Impressão de material para uso publicitário Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome GABRIEL LOPES DOS SANTOS	CPF 612.145.243-97	Administrador S	Início do Mandato 14/12/2018
			Término do Mandato
Dados do Administrador Nome GABRIEL LOPES DOS SANTOS	CPF 612.145.243-97	Início do Mandato 14/12/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 03/06/2020	Número 20200321188	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2021, às 10:05:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código BGU1ORL1.



MAC2100956228

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que G LOPES DOS SANTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2100956254
NIRE 21600099561 CNPJ 32.325.486/0001-24		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Nove, Nº 22, xxxxx, São Francisco - São Luis/MA - CEP 65076-690			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200321188	03/06/2020	BALANCO
002	20200188054	10/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200188054	10/03/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191266345	05/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191266345	05/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190011831	14/01/2019	BALANCO
315	20180978047	28/12/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600099561	28/12/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2021, às 10:05:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5DEARGUF.



MAC2100956254

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 32.325.486/0001-24**Razão Social:** G LOPES DOS SANTOS EIRELI**Endereço:** TV NOVE 22 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2021 a 06/02/2021**Certificação Número:** 2021010805482663460210

Informação obtida em 15/01/2021 08:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G LOPES DOS SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.325.486/0001-24
Certidão n°: 971790/2021
Expedição: 15/01/2021, às 08:56:28
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G LOPES DOS SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.325.486/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 19 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **G LOPES DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **32.325.486/0001-24**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 19 de janeiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 19/01/2021 12:56:22.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA - CEP 65076-820 - Fone (98) 3194-5408 / 5409

EMPRESA: G. LOPES DOS SANTOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA CAMPO N. 14 CENTRO BACURI-MA CEP 65270-000

CNPJ: 32.325.486/0001-24

NIRE: 21600099561

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1790

Proc. nº: 021 203/2019

Rubrica: 

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS		1.210.582,56
DEDUÇÕES DA RECEITA		
IMPOSTO SIMPLES		89.004,44
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.121.578,12
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO MERCADORIA VENDIDA		786.878,66
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		334.699,46
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVA	182.587,26	
DESPESAS FINANCEIRA	1.648,76	184.236,02

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		150.463,44

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Gabriel Lopes dos Santos
 Titular
 CPF: 646.695.723-34

Tarsis Soares Barbosa
 Tec. Contabilidade
 CRC-MA 8487

EMPRESA: G. LOPES DOS SANTOS EIRELI

Página 2 de 4

ENDEREÇO: RUA CAMPO N. 14 CENTRO BACURI-MA CEP 65270-000

CNPJ: 32.325.486/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

NIRE: 21600099561

Fls. nº: 1791

Proc. nº: 035201/2019

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2019 Rubrica: 9

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA 4.256,00

BANCOS 387.982,83 392.238,83

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

ESTOQUE DE MERCADORIAS 589.389,64

CLIENTES 124.229,75 713.619,39 1.105.858,22

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

MÓVEIS E UTENSÍLIOS 12.148,17

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS 10.216,54

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 36.857,15 59.221,86

TOTAL DO ATIVO

1.165.080,08

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES COMERCIAIS

FORNECEDORES 12.064,80

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER 1.719,16

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS A RECOLHER 580,44

FGTS A RECOLHER 252,24 832,68 14.616,64

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL 1.000.000,00

LUCROS ACUMULADOS 150.463,44 1.150.463,44

1.165.080,08

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Gabriel Lopes dos Santos

Titular

CPF: 646.695.723-34

Tarsis Soares Barbosa

Tec. Contabilidade

CRC-MA 8487

EMPRESA: G. LOPES DOS SANTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA CAMPO N. 14 CENTRO BACURI-MA CEP 65270-000
CNPJ: 32.325.486/0001-24
NIRE: 21600099561

Página 3 de 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1792
Proc. nº: 031201/2019
Rubrica: 

INDÍCES REF. BALANÇO PATRIMONIAL 2019

INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{1.105.858,22}{14.616,64} = 75,65$$

INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{1.105.858,22}{14.616,64} = 75,65$$

INDÍCE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{1.165.080,08}{14.616,64} = 79,71$$

INDÍCE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{14.616,64}{1.165.080,08} = 0,01$$

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2019.

Gabriel Lopes dos Santos
Titular
CPF: 646.695.723-34

Tarsis Soares Barbosa
Tec. Contabilidade
CRC-MA 8487



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G LOPES DOS SANTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
51606984349	TARSIS SOARES BARBOSA
61214524397	GABRIEL LOPES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020 15:35 SOB Nº 20200321188.
PROTOCOLO: 200321188 DE 03/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002262258. NIRE: 21600099561.
G LOPES DOS SANTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Contém este Livro, 009 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico totalmente escrituradas, de 001 a 009, e que servirá de Livro Diário de número 001, onde estão todas as operações realizadas pela entidade abaixo qualificada.

Entidade : G LOPES DOS SANTOS EIRELI
Endereço : Avenida Cesar Bandeira nº 10 CEP 65.270-000
Cidade : Bacuri/ Maranhão
Bairro : Centro
CNPJ : 32.325.486/0001-24
Nire : 21600099561
Data de Arquivamento : 28/12/2019

Bacuri (MA), 01 de Janeiro de 2019

Gabriel Lopes dos Santos

Gabriel Lopes dos Santos
CPF : 612.145.243-97
Titular

[assinatura]
Tarsis Soares Barbosa
Téc. Contabilidade
CRC: MA8487/O

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Número de Autenticação: 28/000445-2
Este documento é autêntico, por não ser assinado e controlado, por
intermediário com a legislação em vigor em suas
formas e procedimentos.



LEIAN THERESA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Termo de Encerramento

Contém este Livro, 009 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico, totalmente escrituradas, de 001 a 009, e que serviu de Livro Diário de número 001, onde estão todas as operações realizadas pela entidade abaixo qualificada.

Entidade : G LOPES DOS SANTOS EIRELI
Endereço : Avenida Cesar Bandeira nº 10 CEP 65.270-000
Cidade : Bacuri/ Maranhão
Bairro : Centro
CNPJ : 32.325.486/0001-24
Nire : 21600099561
Data de Arquivamento : 28/12/2018

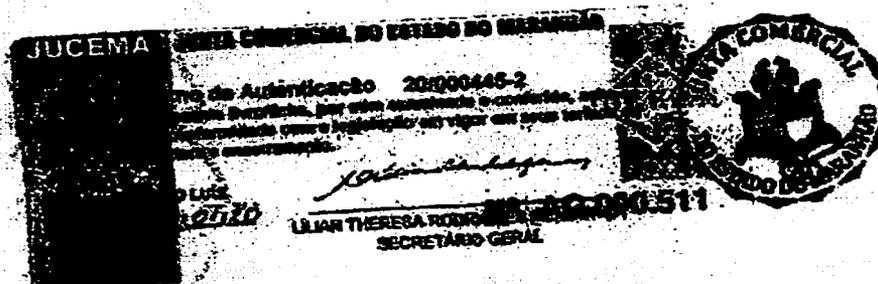
OBS : ESTE LIVRO REFERE - SE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019

Bacuri (MA), 31 de Dezembro de 2019

Gabriel Lopes dos Santos

Gabriel Lopes dos Santos
CPF : 612.145.243-97
Titular


Tarsis Soares Barbosa
Téc. Contabilidade
CRC: MAB487/O



Termo de Abertura

Contém este Livro, 009 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de totalmente escrituradas, de 001 a 009, e que servirá de Livro Diário de número 001, onde estão todas as operações realizadas pela entidade abaixo qualificada.

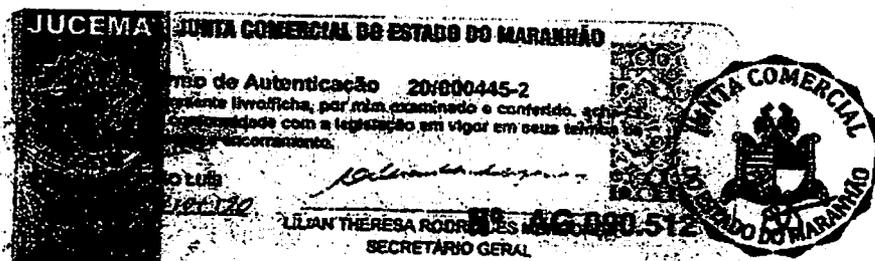
Entidade : G LOPES DOS SANTOS EIRELI
Endereço : Avenida Cesar Bandeira nº 10 CEP 65.270-000
Cidade : Bacuri/ Maranhão
Bairro : Centro
CNPJ : 32.325.486/0001-24
Nire : 21600099561
Data de Arquivamento : 28/12/2019

Bacuri (MA), 01 de Janeiro de 2019

Gabriel Lopes dos Santos

Gabriel Lopes dos Santos
CPF : 612.145.243-97
Titular

Leônidas Diniz
Leônidas Diniz
Contador
CRC - MA 4430



Termo de Encerramento

Contém este Livro, 009 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico totalmente escrituradas, de 001 a 009, e que serviu de Livro Diário de número 001, onde estão todas as operações realizadas pela entidade abaixo qualificada.

Entidade : G LOPES DOS SANTOS EIRELI
 Endereço : Avenida Cesar Bandeira nº 10 CEP 65.270-000
 Cidade : Bacuri/ Maranhão
 Bairro : Centro
 CNPJ : 32.325.486/0001-24
 Nire : 21600099561
 Data de Arquivamento : 28/12/2018

OBS : ESTE LIVRO REFERE -- SE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019

Bacuri (MA), 31 de Dezembro de 2019

Gabriel Lopes dos Santos

Gabriel Lopes dos Santos
CPF : 612.145.243-97
Titular

Loandas Diniz
Contador
CRC - MA 4430

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

... de Autenticação 20/000445-2
... este livro/ficha, por mim examinada e conferida, após
... conformidade com a legislação em vigor em seus termos
... e encerramento.

... O LUIS
... 20180

... LILIAN THERESA ROOR... NR 26.000.511
SECRETÁRIO GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1798

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 03120108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031201/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202003120102/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA G LOPES DOS SANTOS EIRELI SOB CNPJ n.º 32.325.486/0001-24, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **G LOPES DOS SANTOS EIRELI** sob CNPJ n.º 32.325.486/0001-24, sediada na Travessa Nove, n.º 22, São Francisco, CEP 65.076-690, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **GABRIEL LOPES DOS SANTOS** sob CPF n.º 612.145.243-97 e C. I. n.º 461498420128 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031201/2019**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de suprimentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, consoante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

[assinatura]

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1799Proc. n.º 031201/2019Rubrica:

INSUMOS DE INFORMATICA							
2	CABO	CABO DE REDE COM 305 METROS DE CABO NO PADRÃO CAT6E 4 PARES CONSTITUÍDO DE CONDUTORES SÓLIDOS, MACIÇO, NÚCLEO SECO, COM ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICOS, PROTEGIDOS POR UMA CAPA PVC, POSSUI DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR ISOLADO IGUAL À 0,5MM E DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DO CABO IGUAL À 4,85MM. CAPACIDADE ATÉ 4 PARES, BANDA PASSANTE ATÉ 100 MHZ, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA CRESCENTE (001 - 305 METROS), VELOCIDADE NOMINAL DE ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG CAPACIDADE: CAIXA FECHADA COM 305 METROS DE CABO.	Next Cable	30	Caixa	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)							
INSUMOS DE INFORMATICA							
30	ADAPTADOR	USB EXTERNA RJ45 PLACA LAN ETHERNET 10/100	Multilaser	33	Unid	R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
31	BANDEJA	TELESCÓPICA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,20MM; PADRÃO DE INSTALAÇÃO HORIZONTAL 19"; COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO - 2 NA PARTE FRONTAL - 2 NA PARTE TRASEIRA KIT COM 4 SUPORTES DE FIXAÇÃO DA BANDEJA JUNTO AO RACK; SUPERFÍCIE DE APOIO EM CHAPA PERFURADA PARA MELHORAR A VENTILAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA	Max Elctron	1	Unid	R\$ 185,00	R\$ 185,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1900

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

		ELETRÓSTATICA EPÓXI PÓ. COR PRETO (TEXTURIZADO); TAMANHO: 19" X 1U DE ALTURA X 800MM DE PROFUNDIDADE					
32	BATERIA	SELADA 12 VOLTS 7 AMPERES COMPRI: 151 MM, LARGURA: 65 MM, ALTURA COM TERMINAL: 100 MM	Unipower	11	Unid	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00
33	CABO	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 AM/B M 1.8 METROS	Feasso	34	Unid	R\$ 16,50	R\$ 561,00
34	CABO	PARA MONITOR VGA DB15 M/M C/FILTRO 1.8M	Empire	34	Unid	R\$ 33,00	R\$ 1.122,00
35	CABO	FORÇA PARA FONTE ATX, MONITORES E ELETRÔNICOS PP 3X0,75MM X 1,5M PADRÃO ABNT, PRETO	GV Brasil	34	Unid	R\$ 29,50	R\$ 1.003,00
36	CABO	FORÇA PARA NOTEBOOK, TIPO: TRIPOLAR, PADRÃO ABNT, PRETO 1.5 METROS	Plugx	34	Unid	R\$ 25,00	R\$ 850,00
37	CABO	EXTENSOR AMPLIFICADO USB 2.0, 5 METROS, ALTA QUALIDADE, REFORÇADO E BLINDADO TAXA DE TRANSFERÊNCIA NA CASA DOS 480 MBPS COM SINAL AMPLIFICADO POR CHIP, ANEL ANTI- INTERFERÊNCIA, FOLHA METALIZADA E TELA DE MALHA, USB MACHO X USB FÊMEA	Roxline	35	Unid	R\$ 115,00	R\$ 4.025,00
44	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 122 COLOR	HP	55	Unid	R\$ 98,00	R\$ 5.390,00
49	CARTUCHO	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 662 PRETO	HP	48	Unid	R\$ 63,00	R\$ 3.024,00
56	FONTE	POWER ATX: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO) - TENSÃO ENTRADA: 115V/230V - VENTILADORES: 1 COOLER 8CM EMBUTIDO	Fortrek	12	Unid	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
58	HD	INTERNO 500GB 720/5400 RPM SATA III/SATA	Seagate	10	Unid	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
60	MEMORIA	RAM 4GB DDR4 (NOTEBOOK) FREQUÊNCIA DE 2400/1600 MHZ	Corsair	14	Unid	R\$ 255,00	R\$ 3.570,00
63	MEMORIA	RAM 8GB DDR4 FREQUÊNCIA DE 1600MHZ	Kingston	10	Unid	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1801

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

64	MEMORIA	DIMM 8GB FREQUÊNCIA DE 2400MHZ CL17 ECC DIMM X8 1.2V	Kingston	10	Unid	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
70	PATCH PANEL	CAT6 24 PORTAS	Furukawa	7	Unid	R\$ 860,00	R\$ 6.020,00
73	PLACA MÃE	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150, SUPORTE À 4ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL CORE I3 / I5 / I7, SLOTS DE EXPANSÃO 1X SLOT PCIEX16 / 2X SLOT PCIEX1, REDE INTEGRADA: REALTEK RTL8111F 10/100/1000MB/S, COM SOQUETES DE MEMÓRIA DIMM DDR3 DE 240 PINOS DUAL CHANNEL 1600 / 1333 MHZ COM SUPORTE ATÉ 16GB DE MEMÓRIA, ÁUDIO INTEGRADO, PORTA LAN RJ 45 INTEGRADO, CONEXÃO USB 2.0 E 3.0, CONEXÃO SATA2 E SATA 3, SUPORTE SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 8.1 / 8 / 7, 10.	AsRock	15	Unid	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
74	PLACA REDE	WIRELESS 2.4 PCI EXPRESS N 150MBPS	TP-Link	19	Unid	R\$ 165,00	R\$ 3.135,00
78	PROCESSADOR	CORE I5 4570 3.2GHZ 6MB LGA 1150 OEM	Intel	6	Unid	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
MATERIAL PERMANENTE							
79	RACK	PISO PADRÃO 19 44U 970MM PROFUNDIDADE	WBX	4	Unid	R\$ 2.980,00	R\$ 11.920,00
INSUMOS DE INFORMATICA							
85	RÉGUA	RÉGUA DE TOMADA COM 6 SAIDAS PADRÃO 19	AMP	18	Unid	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
86	RÉGUA	RÉGUA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK PADRÃO 19	AMP	18	Unid	R\$ 52,00	R\$ 936,00
90	SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS SEVER 2019 STANDARD	Windows	1	Unid	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
92	TECLADO	TECLADO PARA COMPUTADOR, USB 2.0 PADRÃO ABNT2, PRETO, 104 TECLAS, BLOCO DE TECLAS NUMÉRICAS INDIVIDUAL	Multilaser	12	Unid	R\$ 43,00	R\$ 516,00
94	TONER	TONER PARA BROTHER DCP 8085 E 8080DN - TONER - RENDIMENTO DE 8.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA.	Brother	19	Unid	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
 Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1802

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica:

96	TONER	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-3051, COM RENDIMENTO DE ATÉ 3000 PÁGINAS. (ORIGEM NACIONAL)	Samsung	19	Unid	R\$ 450,00	R\$ 8.550,00
97	TONER	TONER PARA IMPRESSORA HP M401, M405, COM RENDIMENTO DE ATÉ 2500 PÁGINAS	Samsung	19	Unid	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
99	TONER	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P1005 PRETO - HP CB435. COM RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS	HP	19	Unid	R\$ 470,00	R\$ 8.930,00
100	TONER	TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 (2612A)	HP	19	Unid	R\$ 560,00	R\$ 10.640,00
101	TONER	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157 COM RENDIMENTO APROXIMADAMENTE DE 3.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA.	Brother	19	Unid	R\$ 450,00	R\$ 8.550,00
104	VENTOINHA	VENTOINHA COMPATIVEL 775, 1150/51/1155/ DISSIPADOR DE CALOR ALUMÍNIO 6063 VELOCIDADES: 2200 RPM (10%) VOLTAGEM: DC 12V CONSUMO DE ENERGIA: 2, 4W FLUXO DE AR MÁXIMO: 40, 9 CFM VIDA ÚTIL: 30000 H Á 25°C RUÍDO: 25DB.	WJF	14	Unid	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL (RS)							R\$ 149.357,00
cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202003120102/2020, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 149.357,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais);

4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo,

6



concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

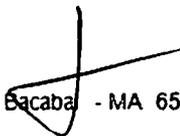
- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:





9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;



- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP**;

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

6



11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1808

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 03 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 0002 2021 0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0.1.02.1211

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10 301 0002 2109 0000 MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:0.1.14.1214

02 03 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 0002 1164 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:0.1.02.1211

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10 302 0002 1130 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.14.1215

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2021**.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1809

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1810

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: [assinatura]

- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

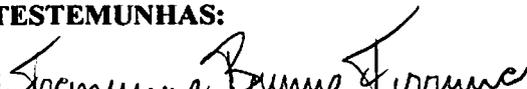
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

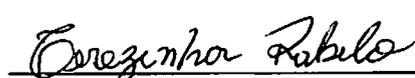
Bacabal/MA, 26 de janeiro de 2021.


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE


GABRIEL LOPES DOS SANTOS EIRELI
CNPJ n.º 32.325.486/0001-24
GABRIEL LOPES DOS SANTOS
CPF n.º 612.145.243-97
C. I. n.º 461498420128 SSP/MA
Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
RG/CPF: 051560693-63

2. 
RG/CPF: 034.185153-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1811

Proc. n.º 031201/2019

Rubrica: 

A

G LOPES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ n.º 32.325.486/0001-24

Travessa Nove, n.º 22, São Francisco, CEP 65.076-690, São Luís/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

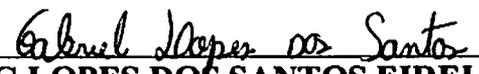
Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **G LOPES DOS SANTOS EIRELI** sob CNPJ n.º 32.325.486/0001-24, sediada na Travessa Nove, n.º 22, São Francisco, CEP 65.076-690, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **GABRIEL LOPES DOS SANTOS** sob CPF n.º 612.145.243-97 e C. I. n.º 461498420128 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 03120108/2021**, referente ao **Fornecimento de suprimentos de informática**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2019-SRP**.

Bacabal/MA, 26 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 26 / 01 / 2021


G LOPES DOS SANTOS EIRELI
CNPJ n.º 32.325.486/0001-24